ISSN: 2358-8829

Comunicação Oral em Libras – CONEDU– 2026

INTERCULTUALIDADE DAS PESSOAS SURDAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA DO BRASIL: PEDAGÓGICA VISIBILIDADE E LUTA DOS DIREITOS HUMANOS A RELEVÂNCIA DO PROFESSOR DE LIBRAS NA ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL SOBRE EDUCAÇÃO DE SURDOS, O APRENDIZADO E A INCLUSÃO DO SURDO, NA CIDADE DE BARCARENA-PA, NO NORTE

Interculturalidad de las personas sordas en la educación básica en Brasil: visibilidad pedagógica y lucha por los derechos humanos; La relevancia del profesor de lengua de señas en las escuelas públicas municipales; Sobre la educación de los sordos, el aprendizaje y la inclusión de los sordos, en la ciudad de Barcarena-PA, en el Norte.

AUTOR:
Profº. Mest. Elton Pantoja Coutinho [1]
Universidade do Estado do Pará (UEPA) [2]

RESUMO
O presente artigo estudo visa no contexto o trabalho na Educação de Surdos e os educandos surdos os aprendizados e culturais dos alunos surdos na sala de aula, sobre os desafios professores enfrentados a interculturalidade crítica e a inclusiva de língua de sinais das pessoas surdas da "Educação Básica do Brasil" e da América Latina, e práticas educacionais que reconhece da dissertação de mestrado em educação e saberes plurais, conforme (Brito, 2025, p. 48) a fim de garantia dos direitos humanos linguísticos e educacionais de qualidades das pessoas surdas no Brasil, no desenvolvimento da dinâmica pedagógico de políticas pedagógicas inclusivas das visibilidades e bilíngues de Libras e luta para o ensino o Português escrito para surdos. Conforme o autor (Coutinho, 2025, p. 20), a relevância do professor surdo de Libras os estudos crítica, a proposta que compreender o conceito de Interculturalidade da Educação de Surdos no Brasil a partir de uma implementação de práticas pedagógicas inclusivas e visibilidade de professores da Educação Básica nas escolas entre os alunos surdos e ouvintes, públicas e privadas, seja perspectiva no município de Barcarena-PA ou em outros contextos regionais e nacionais, visa estimular o aprendizado de pessoas surdas no Brasil, valorizando a interculturalidade a equidade no ambiente educacional. A abordagem ferramenta didática bilíngue (Libras e Português), conforme estabelecida pela legislação sobre as Libras, facilita a comunicação educacional entre surdos e ouvintes, promovendo o direito na inclusão do surdo efetiva nas comunidades escolares dos surdos. A realidade na Educação de Surdos da publicação no Brasil sobre direitos surdos e respeito o reconhecimento da inclusão e a Lei sancionou de Libras os dispositivos legais, o primeiro a Lei Federal nº 10.436 (Brasil, 2002, p. 1), que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais (Libras), o segundo o Decreto nº 5.626 (Brasil, 2005, p. 1), Art. 1º que regulamenta a Lei nº 10.436 (Brasil, 2002) e o Art. 18 da Lei nº 10.098 (Brasil, 2000).

Palavras-chave: Interculturalidade; Educação de Surdos; Direitos Linguísticos; Libras; Políticas Pedagógicas Inclusivas.

[1] Mestre Surdo em Educação do Curso de Saberes Culturais e Educação na Amazônia da Universidade do Estado do Pará–UEPA–PPGED, Belém, PA, Brasil, eltonpantoja2014@gmail.com;
[2] Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade do Estado do Pará–PPGED–UEPA, Mestrado em Educação, Belém, PA, Brasil, ppged.uepa@gmail.com.

ISSN: 2358-8829

RESUMEN

Este estudio tiene como objetivo examinar, en el contexto del trabajo en Educación de Sordos y las experiencias de aprendizaje y culturales de estudiantes sordos en el aula, los desafíos que enfrentan los docentes en la interculturalidad crítica y el uso inclusivo de la lengua de señas por personas sordas en la Educación Básica en Brasil y Latinoamérica, así como las prácticas educativas que reconocen la importancia de una tesis de maestría en educación y saberes plurales, según (Brito, 2025, p. 48), para garantizar los derechos humanos lingüísticos y educativos de las personas sordas en Brasil, en el desarrollo de la dinámica pedagógica de las políticas pedagógicas inclusivas de visibilidad y bilingüismo de Libras (Lengua de Señas Brasileña) y en la lucha por la enseñanza del portugués escrito a personas sordas. Según el autor (Coutinho, 2025, p. 20), la relevancia del profesor sordo de Libras (Lengua de Señas Brasileña) en estudios críticos, la propuesta que comprende el concepto de Interculturalidad en la Educación de Sordos en Brasil a partir de la implementación de prácticas pedagógicas inclusivas y la visibilidad de los profesores de Educación Básica en escuelas entre estudiantes sordos y oyentes, públicos y privados, ya sea desde la perspectiva del municipio de Barcarena-PA o en otros contextos regionales y nacionales, tiene como objetivo estimular el aprendizaje de las personas sordas en Brasil, valorando la interculturalidad y la equidad en el entorno educativo. El enfoque de la herramienta didáctica bilingüe (Libras y portugués), como lo establece la legislación sobre Libras, facilita la comunicación educativa entre personas sordas y oyentes, promoviendo el derecho a la inclusión efectiva de las personas sordas en las comunidades escolares sordas. Se discute la realidad de la Educación de Sordos en Brasil, como se publicó sobre los derechos y el respeto de los sordos, el reconocimiento de la inclusión y la promulgación de la ley de Lengua de Señas Brasileña (Libras). La primera disposición legal es la Ley Federal n.º 10.436 (Brasil, 2002, p. 1), que regula la Lengua de Señas Brasileña (Libras); la segunda es el Decreto n.º 5.626 (Brasil, 2005, p. 1), artículo 1, que reglamenta la Ley n.º 10.436 (Brasil, 2002); y el artículo 18 de la Ley n.º 10.098 (Brasil, 2000).

Palabras clave: Interculturalidad; Educación de personas sordas; Derechos lingüísticos; Libras; Políticas pedagógicas inclusivas.

ABSTRACT

This study aims to examine, within the context of work in Deaf Education and the learning and cultural experiences of deaf students in the classroom, the challenges faced by teachers in critical interculturality and the inclusive use of sign language by deaf people in Basic Education in Brazil and Latin America, and educational practices that recognize the importance of a master's thesis in education and plural knowledge, according to (Brito, 2025, p. 48), in order to guarantee the linguistic and educational human rights of deaf people in Brazil, in the development of the pedagogical dynamics of inclusive pedagogical policies of visibility and bilingualism of Libras (Brazilian Sign Language) and the struggle for the teaching of written Portuguese to deaf people. According to the author (Coutinho, 2025, p. 20), the relevance of the deaf teacher of Libras (Brazilian Sign Language) in critical studies, the proposal that understands the concept of Interculturality in Deaf Education in Brazil from the implementation of inclusive pedagogical practices and visibility of Basic Education teachers in schools among deaf and hearing students, public and private, whether from the perspective of the municipality of Barcarena-PA or in other regional and national contexts, aims to stimulate the learning of deaf people in Brazil, valuing interculturality and equity in the educational environment. The bilingual didactic tool approach (Libras and Portuguese), as established by the legislation on Libras, facilitates educational communication between deaf and hearing people, promoting the right to effective inclusion of deaf people in deaf school communities. The reality of Deaf Education in Brazil, as published on deaf rights and respect, the recognition of inclusion, and the enactment of the Brazilian Sign Language (Libras) law, are discussed. The first legal provision is Federal Law No. 10.436 (Brazil, 2002, p. 1), which addresses the Brazilian Sign Language (Libras); the second is Decree No. 5.626 (Brazil, 2005, p. 1), Article 1, which regulates Law No. 10.436 (Brazil, 2002); and Article 18 of Law No. 10.098 (Brazil, 2000).

Keywords: Interculturality; Deaf Education; Linguistic Rights; Libras; Inclusive Pedagogical Policies.

ISSN: 2358-8829

1. INTRODUÇÃO

> “Educação não transforma o mundo. Educação muda pessoas. Pessoas transformam o mundo.”
>
> “Paulo Freire”

O presente artigo estudo visa no contexto o trabalho na Educação de Surdos e dos Educandos Surdos os aprendizados e culturais dos alunos surdos na sala de aula, sobre os desafios da inclusão estruturais de comunicação de professores, a comunidade surda e ouvinte e enfrentados por esse grupo humano de estudos sociais a interculturalidade crítica no Brasil e a inclusiva de língua de sinais das pessoas surdas da “Educação Básica do Brasil” e da América Latina, e práticas educacionais que reconhece da dissertação de mestrado em educação e saberes plurais, conforme (Brito, 2025, p. 48) a fim de garantia educacional para pessoas surdas dos direitos linguísticos e educacionais de qualidades em Libras das pessoas surdas no Brasil, no desenvolvimento social dos alunos surdos, entender na dinâmica pedagógica em sala de aula, de políticas pedagógicas mais inclusivas das visibilidades e bilíngues de Libras e luta constante para o ensino visual e o Português escrito para aprendizados surdos, na construção de pedagógica visibilidade na inclusão de apresentarem de significativos de aprendizagem a prática inclusão em sala de aula com alunos surdos, sobre de Educação de Surdos no Brasil, entre o conteúdo básico e a educação brasileira.

A realidade na Educação de Surdos no Brasil, a partir de dados críticos desde o início dos anos visuais da publicação no Brasil e a “Lei de Libras em 2002 no Brasil” e o “Decreto em 2005 no Brasil” sobre direitos surdos e respeito o reconhecimento legal e acessibilidade na inclusão e a Lei sancionou de Libras os dispositivos legais, o **primeiro** a Lei de Libras Federal nº 10.436 (Brasil, 2002, p. 1), que dispõe sobre o reconhecimento a Língua Brasileira de Sinais (Libras), o **segundo** o Decreto nº 5.626 (Brasil, 2005, p. 1), Art. 1º que regulamenta a importante a Lei nº 10.436 (Brasil, 2002) e o Art. 18 da Lei nº 10.098 (Brasil, 2000).

É a relevância dos professores de Libras na Escola dos surdos pública para a “Educação Especial” a partir de forma das pessoas surdas e com deficiência auditiva, enquanto movimentos sociais, as pessoas surdas de culturais surdas e ouvintes, vêm e lutaram pelo reconhecimento legal por seus direitos a todos e conquistas no Brasil, mas a realizada no dia 24 de abril de 2002, foi aprovado pelo presidente **Fernando Henrique Cardoso**, foi

humano sancionado e através a Lei no Brasil a ordinária Federal, além da prevista nº 10.436[3], que reconheceu oficialmente no Brasil a Língua Brasileira de Sinais (Libras) como meio legal de comunicação e expressão das pessoas surdas no Brasil, como os impactos da Educação de Surdos no Brasil, a Lei ele assegura o direito do sistema são ser totalmente e relações após a publicação, representa a conquistada dos direitos humanos a todos de visibilidade de lutas das comunidades surdas brasileiras e para os surdos humanos no Brasil no comemorativo o direito entre aos **24** anos da Lei de Libras nº 10.436 e no Brasil em 2002, como cultura língua da Comunidade Surda do Brasil, além os questionários desses anos (2002 a 2026) é agora, a realizada é a publicação no Brasil, conforme o autor (Brito, 2013, p. 11).

Figura 1: Nuvem de palavras da Lei Nº 10.436/2002.



Fonte: Elaborada pelos autores, com base na Lei de Libras, de 2002.

Elaborados/as por surdos (as) e no Brasil e apresentados em Libras a cultura no Brasil.

Figura 2: A Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002.



Fonte: Elaborado pelo professor surdo e orientado do aluno surdo humano sinalizado de comunicação em Libras pelos autores, com base na Lei de Libras no Brasil, de 2002.

Seguro a acessibilidade a pedagógica inclusiva na educação de surdos e o desenvolvimento pleno na "Educação Básica" de crianças/os surdos/as, jovens surdos/as, adultos/as surdos/as, em seu Capítulo VI a garante o direito a educação de alunos surdos no Brasil e à educação inclusão escolar das pessoas com deficiências surdas ou com deficiência auditiva estabelecendo que:

> Art. 22. As instituições federais de ensino responsáveis pela educação básica devem garantir a educação inclusão de alunos surdos ou com deficiência auditiva, por meio da organização de:

[3] Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências.

> I – escolas e classes de educação bilíngue, abertas a alunos surdos e ouvinte, com professores bilíngues, na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental;
>
> II – escolas bilíngues ou escolas comuns da rede regular de ensino, abertas a alunos surdos e ouvintes, para os anos finais do ensino fundamental, ensino médio ou educação profissional, com docentes das diversas áreas do conhecimento, cientes da singularidade linguística da língua de sinais dos alunos surdos, bem como com a presença de Tradutores e Intérpretes de Libras–Língua Portuguesa, conforme (Brasil e Decreto nº 5.626/2005).

O professor de Libras dos importantes o resultado visual que os sujeitos surdos o empenho por uma educação de surdos no Brasil crucial precisar entender e todos os envolvidos de lutas das pessoas surdas pela conquistado de seus direitos a todos, visando a sua educação inclusão social para pessoas surdas e no Brasil, chega finalmente a uma grande vitória com a publicação, foi aprovado e assinado pelo representante o presidente **Luis Inácio Lula da Silva**. O cumprimento humano conforme previsto das Leis de Libras nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que reconhece a Língua Brasileira de Sinais–LIBRAS e outros recursos a ela associados, como meio legal de comunicação e expressão para os sujeitos surdos. A Lei nº 10.436 (Brasil, 2002a, p. 1) foi regulamentada pelo Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que define da pessoa surda e deficiência auditiva e determina a Inclusão da LIBRAS como disciplina curricular. Regulamenta a formação de professores de LIBRAS, de Instrutores de LIBRAS e de Intérpretes de LIBRAS e Língua Portuguesa para as pessoas surdas e normatiza o uso e difusão da LIBRAS e da Língua Portuguesa para o acesso das pessoas surdas a educação, e estabelece marcas pedagógicas inclusiva visibilidade no ensino de Libras específicas para a atuação de pessoas surdas junto a Educação de Surdos no Brasil.

Segundo o Decreto, são denominadas escolas ou classes de educação bilíngue aquelas em que a Libras no Brasil e a modalidade escrita de alunos surdos do ensino da Língua Portuguesa sejam línguas de instrução, utilizadas no desenvolvimento de todo o processo educativo. O Decreto estabelece ainda, entre outros conforme Itens: o direito à escolarização em turno diferenciado do atendimento especializado; a necessidade humana de formalização de opção por escolarização sem o uso de Libras; e que as demais instituições de ensino (públicas e particulares) entre surdos e ouvintes, buscarão implementar as mesmas medidas, como meio legal de assegurar aos alunos surdos ou com deficiência auditiva o acesso à comunicação, à informação e à educação a sua realidade da língua da comunidade surda sinalizante na luta por uma sociedade no Brasil, no Norte.

ISSN: 2358-8829

No Brasil de agosto de 2025 é importante relevância a educação no campo e da publicada, o artigo científico a relevância está organizado da educação de surdos da língua de sinais no Brasil em: a educação o sinal popular da comunidade surda brasileira, sendo depois de reconhecimento, a visibilidade positiva a interculturalidade na perspectiva crítica a inclusão do sujeito surdo e efetiva, posteriormente de pesquisador surdo, o direito a língua de sinais a interculturalidade das pessoas surdas no Brasil na "Educação Freireana", e por fim, as considerações finais conforme de autores (Silva; Lobato; Bentes, 2025, p. 2).

Geral introduzir este texto discute em aprenderem em Libras na educação de surdos, e os direitos da comunidade surda brasileira a "interculturalidade das pessoas surdas" na Educação Básica do Brasil, destacando dos avanços e diversos os desafios da comunicação entre interações pessoas surdas aos conceitos são tão importantes, em Línguas Brasileiras de Sinais (LIBRAS) e lutas dos direitos humanos a relevância educacional do professor surdo da universidade na escola inclusiva bilíngue sobre experiência positivo, os discursos em sala de aula teriam subjetividades educacionais o interesse dos surdos e os ouvintes, no Norte entre no Brasil, tão importante um diálogo entre espaço público conforme as autores/as (Pereira; Marques; Rocha, 2025, p. 19).

METODOLOGIA DE PESQUISA

O presente trabalho a metodologia prática pedagógica crítica a importante que as práticas inclusivas nas escolas públicas sobre a reflexão de pesquisa é importantes na sala com aluno surdo bilíngue e a interculturalidade na educação e cultura dos sujeitos e ser desenvolvidos dos surdos sinalizados a práticas visual na sala de aula para os alunos de estudos que os surdos comunicando em Libras, a interculturalidade no Brasil de língua de sinais/Libras e ensino de sujeitos surdos na educação básica no Brasil, conforme (Campos; Bento, 2022, p. 1).

Na escola pública municipal e a importância sim direitos das comunidades surdas brasileiras, é inclusão de alunos do aprendizado do surdo sinalizado de sua difusão da LIBRAS para os sujeitos para os desenvolvimentos humanos da presença das atividades a proposta pedagógica e as relações os visuais materiais didáticos bilíngues para educação de surdos de visibilidades, o desenvolvimento da educação de Libras pelos específicos alunos surdos foram analisados no planejamento da Educação de Surdos de todas em cada as quatro Etapas entre profissionais surdos de apoio:

ISSN: 2358-8829

> I) Na primeira, foi realizada uma análise qualitativa sobre do conteúdo visual dos materiais básicos, com vistas a identificar suas contribuições em língua de sinais acerca da educação de surdos no Brasil e Educação Inclusiva na Educação Básica do Brasil de pedagógica visibilidade e luta da comunidade surda brasileira e dos direitos humanos das pessoas surdas.
>
> II) Na segunda etapa, foi feita uma análise criteriosa das discussões na Educação de Surdos(as) apresentadas nos conteúdos inclusivos dos materiais adaptados e bilíngues de Libras e luta para o ensino visual e o português escrito para surdos (L2), estabelecida e uma escola pública do ensino no município.
>
> III) Na terceira, a qual foi representa permitiu afirmar a importância do rompimento de práticas educativas interculturais e a necessidade de implementações de práticas pedagógicas que fortaleçam as políticas para surdos de educação inclusiva e bilíngue, interculturalidade das pessoas surdas de Libras para o êxito acadêmico de culturais dos estudantes surdos no espaço educação e o impacto positivo nos processos de ensino e aprendizagem de Libras, conforme a autora (Oliveira, 2025, p. 161).
>
> IV) Na quarta, a interculturalidade crítica das pessoas surdas e no Brasil é uma construção da memória em língua de sinais na comunicação para o aprendizado e a inclusão de Libras do surdo entre conteúdo para a intercultural cultura e linguística na educação de surdos no Brasil.

Em conjunto o melhor desenvolvimento o professor surdo de Libras de valores que o estimular visualizar do sujeito surdo a aprendizagem de pedagógicas visibilidades no ensino de Libras por viver a inclusão do surdo a identidade visual no Brasil a interculturalidade das pessoas surdas e a cultura na educação básica no Brasil de uma experiência escolar visual é ter a Língua de Sinais na Educação de Surdos, familiar, a língua visual, pertencente a outra cultura surda no Brasil, a cultura visual e linguística dos surdos, na comunidade surda conforme Pinto (2001, p. 38).

ISSN: 2358-8829

A IMPORTÂNCIA EM LÍNGUA DE SINAIS/LIBRAS E A INTERCULTURALIDADE, DIVERSIDADE CULTURA HUMANA E ACESSIBILIDADE DE UMA IDENTIDADE DE SUJEITOS (AS) SURDOS (AS) POSITIVAS NO BRASIL, PRECISO A GARANTIA LEGAL O DIREITO A COMUNICAÇÃO VISUALIZAR DAS PESSOAS SURDAS PARA O CONHECIMENTO NO BRASIL.



Fonte: Adaptado pela Autora, 2001.

Na inclusão do surdo social e expressão da identidade, a Língua de Sinais no Brasil sobre o respeito para as pessoas surdas no Brasil.

Conforme primeiro os autores, Perlin; Miranda, Ser Surdo: (...) olhar a identidade surda dentro dos componentes que constituem as identidades essenciais com as quais se agenciam as dinâmicas de poder. É uma experiência na convivência do ser na diferença (2003, p.217).

REFERENCIAL TEÓRICO

De acordo com autor Coutinho (2025, p. 21), a partir de relação de políticas educacionais inclusivas da comunidade surda brasileira na língua de sinais na Educação de

ISSN: 2358-8829

Surdos no Brasil entre interação social, a inclusão de Libras das pessoas surdas reconhece a pluralidade cultural e cidadã e para promover a construção do conhecimento básico em Libras no ambiente de respeito mútuo e equidade social dos surdos, com base nos princípios básicos dos direitos humanos das pessoas surdas no Brasil, conforme apregoa a Constituição Brasileira (Brasil, 1988).

Conforme de autor Coutinho (2025, p. 72), a interação com os alunos entre surdos e ouvintes no ambiente educacional brasileiro destacam a importância na educação básica de uma abordagem inclusiva, que respeite, integre as diferentes expressões culturais e linguísticas. O valorizando a prática das línguas de sinais no Brasil e nas Américas reforçam o reconhecimento social e cultural dos surdos, contribuindo para uma “Educação Inclusiva” que respeita a diversidade e promove a igualdade de oportunidades para todos. A teoria e a prática educacional devem, portanto, focar na promoção da interculturalidade das pessoas surdas na educação básica no Brasil e a pedagógica inclusiva visibilidade para as comunidades surdas sinalizadas e luta dos direitos humanos e na valorização das línguas de sinais como parte integrante do patrimônio cultural e linguístico dos alunos.

Conforme Carvalho; Kumada; Benitez (2025, p. 83), os artigos científicos o estudo do presente na narrativa na base de periódicos a partir de Google e site e da Scientific Electronic Library Online (SciELO) e do Brasil, e as dissertações e teses de publicações no catálogo de teses e dissertações e da (Coordenação de Aperfeiçoamento de pessoal de Nível Superior - CAPES), representa o ensino de Libras para surdos e da Língua Portuguesa escrita para aprendizado dos alunos surdos dessa língua tem sido uma preocupação em prática inclusiva na sala de aula regular constante dos educadores de alunos surdos, embora a natureza visual na educação interculturalidade de Libras na educação de surdos da preocupação ética constante das pessoas sujeitas surdas tenha sofrido mudanças ao longo do tempo em frequências conforme Pereira (2014, p. 144).

Além disso, conforme o nível básico, os direitos dos surdos culturais os conhecimentos básicos de adquirirem no ensino de língua de sinais para os surdos, na interação com adultos surdos, as crianças surdas terão contato de línguas com os alunos visuais com a comunidade surda brasileira, com a cultura surda brasileira, o que lhes possibilitará a pedagogia para desenvolver um planejamento do educando surdo e o direito de uma identidade do aluno de surdo era positivo, conforme Pereira (2014, p. 148).

ISSN: 2358-8829

RESULTADOS E DISCUSSÃO DOS DADOS

A parte de visibilidade educacional dos sujeitos surdos dos resultados positivos e satisfatórios de discussão importância básica dos dados sobre e/ou entre acessibilidades os surdos e ouvintes e bilíngues, as atividades realizadas em L1 básica neste artigo, apresentantes as propostas pedagógicas a visibilidade da educação de surdos no Brasil e o "bilinguismo" na educação para surdos, dos sujeitos surdos, é vou defende o uso de duas línguas na educação dos surdos: a língua de sinais na educação de surdos como primeira língua L1 em relação entre coisas de comunicação sobre temas interculturalidades das pessoas surdas na Educação Básica no Brasil, e a língua majoritária (a Língua Portuguesa, no caso dos surdos brasileiros), o processo do aprendizado e a inclusão do surdo como segunda língua. No Brasil, o direito dos alunos surdos a uma educação que contemple as duas línguas - a Brasileira de Sinais e a Portuguesa, é garantido a Lei de Libras pelo Decreto nº 5.626, de dezembro de 2005, conforme Pereira (2014, p. 147).

A importância na metodologia ativa da empatia da sociedade brasileira a partir de estratégias visuais e atividades e dos conteúdos culturais e/ou linguísticas, e práticas pedagógicas na educação de surdos de ensino completo e para surdos de especificidades interculturais das pessoas surdas de uma língua de sinais no Brasil, sobre a relevância da inclusão do surdo e valorizando essa língua das comunidades surdas no Brasil na educação a interculturalidade para promovendo a equidade no ambiente educacional. A abordagem de desenvolvimento ferramenta e prática o estudo surdo da didática bilíngue (Libras e Português) são igualitárias do Brasil, conforme estabelecida pela legislação e pedagógico no Brasil sobre as Libras, facilita a comunicação educacional entre surdos e ouvintes, promovendo o direito efetivo de inclusão do surdo nas comunidades escolares dos surdos no Brasil.

No Brasil, a Educação de Surdos para garantirmos aos sujeitos surdos o direito de crianças surdas/os, jovens surdos, adultos surdos, a relevância de pesquisa o professor de Libras no projeto pedagógico acessível ao conhecimento surdo da língua como primeira língua para surdos o conhecimento existente a Lei inclusão de Libras, na Lei nº 10.436 de 24 de abril de 2002, dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, conforme no Art. 1º:

> Art. 1º: É reconhecida como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais - Libras e outros recursos de expressão a ela associados.
>
> Parágrafo único: "Entende-se como Língua Brasileira de Sinais - Libras a forma de comunicação e expressão, em que o sistema lingüístico de natureza

ISSN: 2358-8829

> visual-motora, com estrutura gramatical própria língua, constituem um sistema lingüístico de transmissão de idéias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil" conforme (Brasil, 2002b, p. 1).

No discusso sobre as línguas de sinais, pedagógico surdo tem enfrentado os desafios aos professores no processo e prática da interculturalidade crítica de língua de sinais de estudantes surdos e da educação inclusão na escola pública da rede na Educação Básica para a contribuição das pessoas surdas no Brasil de práticas na formação de professores humanidades, a aprendizagem sobre o direito o indivíduo surdo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS E ÉTICAS

Este artigo evidencia a trajetória acadêmica de avanços e desafios o processo das pessoas surdas no Brasil na consolidação da educação básica o direito da educacional intercultural cultura de Libras, um espaço de diálogo a língua e da cultura surda brasileira, e a língua, a língua de sinais para o fortalecimento na Educação de Surdos a identidade dos surdos, o processo de ensino aprendizagem da interculturaliade das pessoas surdas e a cultura na educação básica no Brasil do reconhecimento legal e da valorização da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e dos direitos linguísticos e educacionais da comunidade surda no Brasil, visibilidade foi impulsionadas pela prevista Lei nº 10.436/2002 e sua regulamentação legal pelo Decreto nº 5.626/2005, conforme de autorias (Stumpf; Quadros, 2025, p. 37).

Conforme Pereira (2014, p. 155), a oficialização da Língua Brasileira de Sinais e a regulamentação, a Lei de Libras, o Decreto 5.626, de 2005, o direito dos alunos surdos de terem uma educação bilíngue, na qual a Língua Brasileira de Sinais é a primeira e a língua portuguesa, preferencialmente na escola regular o ensino e do português brasileiro como L2 dos alunos para os aprendizados surdos crianças, jovens e adultos na modalidade escrita, é a segunda, possibilitou compreender dos estudantes como básica de comunicação entre surdos e ouvintes, em relação à aquisição da língua de sinais/Libras, que, por ser de uma língua visual-espacial, não oferece como ferramenta de visibilidade para o estudo dificuldade para os surdos, a relevância e também para o desenvolvimento do estudante surdo a língua e a cultura do professor de Libras a essas discussões ao aprendizado a relevância sobre das comunidades surdas brasileiras, como interculturalidade crítica de Libras a apresenta de trabalho do surdo.

Para isso, devem contar com o conhecimento de mundo e de língua portuguesa do aluno o aprendizado. Na ampliação da visibilidade da comunidade surda brasileira prática

significativa de debates sobre direitos é importante na escola pública e a inclusão do conhecimento nos estudos surdos sobre de mundo, a língua de sinais tem papel fundamental, na medida em que, educação de sujeitos surdos, do conhecimento e permite a presença das pessoas surdas é a cultura a discussão relevante de qualquer assunto numa língua cultura que é acessíveis para os sujeitos alunos surdos.

> A constituição para a educacional subjetividade dos sujeitos surdos no Brasil a interculturalidade das pessoas surdas da educação básica na escola inclusiva pública e a ampliação das pessoas surdas do conhecimento básico em Libras da Língua Portuguesa para surdos vai se dar, também prioritariamente de sujeitos surdos, por meio de planejamento o desenvolvimento da leitura e escrita dos surdos bilíngues da Libras como segunda língua L2 do aprendizado os surdos, uma vez que é pela visão, e não pela audição, que os alunos surdos poderão elaborar suas hipóteses sobre o funcionamento linguístico-discursivo da pessoa surda brasileira da língua portuguesa dos surdos no Brasil conforme Pereira (2014, p. 155-156).

Conforme de autor Coutinho (2025, p. 79) a perspectiva dialética aplicada nas escolas do município de conhecimento o professor surdo de língua de sinais da cultura surda no Brasil ao sujeito com deficiência busca transformar a vida adulta e os comportamentos para cidadania por meio de aprendizagem e diálogos e políticas interculturais da educação básica dentro das escolas públicas, valorizando a comunidade surda e no Brasil.

Por fim, é essencial para a prática inclusão das pessoas surdas que os educadores no processo de interculturalidade dos alunos surdos e a inclusão de Libras da educação básica no município, reconhecem compreendam a importância da empatia na relação do professor e aluno surdo aprenda a importância da prática intercultural bilíngue por meio da língua de sinais na prática pedagógica inclusiva, visibilidade o reconhecendo os surdos a diversidade dos estudantes como um valor fundamental relevância na construção de identidade de uma educação mais justa e prática inclusiva. As metodologias bilíngues os surdos de ensino e pedagógica visibilidade de lutas no Brasil dos direitos dos surdos devem ser continuamente revisados para atender às demandas da educação de pessoas surdas, a fim de promover ética e dos direitos humanos da participação plena dos estudantes dessas pessoas surdas na comunidade escolar e na sociedade como um todo conforme de autor Coutinho (2025, p. 80).

Essa consideração de luta da comunidade surda no Brasil, e outras questões somam-se à incerteza sobre o efetivo cumprimento dos dispositivos e legislações inclusivas, que estabelecido na Lei 14.191/2021, modalidade de Educação Bilíngue de Surdos. Como destacamos a inclusão na escola pública a respeito da Lei no Brasil que reconhece a Libras como língua de instrução visibilidade e no ensino de Libras na educação básica como

ISSN: 2358-8829

primeira língua (L1) e do português escrito dos surdos como segunda língua (L2), a interculturalidade de Libras da educação básica e das pessoas surdas, as questões de visibilidades culturais no Brasil para as comunidades surdas brasileiras, não basta que a publicação de uma lei seja efetivada para que as práticas pedagógicas e sociais dos surdos que envolvem seus sujeitos se adequem automaticamente de autoestima de Libras. Em nosso país, há um longo lastro de leis não cumpridas, aumentando o desrespeito dessa legislação do Brasil e estabelece e a interação, comunicação, inclusão humana a única, na escola pública a segregação e especial aos alunos surdos do aprendizado e efetiva de diferentes grupos sociais. Permanecemos como problematizando, o desafio enfrentado do surdo visual, o desenvolvimento acadêmico do aprendizado da língua na formação de professores, tenho sido relevância os positivismos para os surdos conforme (Lagrange; Razuck, 2025, p. 107) seus efeitos e lançando alternativas que auxiliem instituições e docentes ao cumprimento de medidas da Libras que buscam a pedagógica visibilidade e asseguração a identidade surda, a luta dos direitos educativos, linguísticos e, sobretudo, humanos das pessoas surdas no Brasil, as conquistas de políticas públicas no Brasil na educação inclusivas e bilíngues para surdos conforme pelas respectivas (Gomildes; Campllo; Silva; Francioni, 2022, p. 21).

Conforme o autor (Coutinho, 2025, p. 20), a relevância do professor surdo de Libras os estudos crítica, a proposta que compreender o conceito de Interculturalidade da Educação de Surdos no Brasil a partir de uma implementação da visibilidade de lutadores dos direitos humanos de práticas pedagógicas inclusivas e visibilidade de professores da Educação Básica nas escolas entre os alunos surdos e ouvintes, a rede de ensino (pública e privada), seja perspectiva da educação inclusiva para a educação no município de Barcarena-PA ou em outros críticos os contextos regionais e nacionais, visa estimular o aprendizado de pessoas surdas no Brasil, valorizando a interculturalidade bilíngue de adultos surdos a equidade no ambiente educacional, de fato, promova a educação inclusiva a visibilidade da comunidade surda e dos direitos surdos e o reconhecimento legal no Brasil tão almejado é uma perspectiva educativa intercultural de Libras.

Ao mesmo tempo para fortalece a educação inclusão de Libras o protagonismo das pessoas surdas e surdos humanos (as) em línguas de sinais no Brasil e para à comunidade surda brasileira, e promove a intercultural de Libras, seguindo a política crucial de formação de professores está baseada em uma e pedagógica visibilidade na formação humana e a prática humana a cidadã crítica a partir da interação entre os alunos sociais das pessoas surdas, o momento tem que o aluno surdo a representante ética e perspectivas educativas de

experiências escolares e práticas a área de educação dos surdos e surdas institucionais dos pesquisadores surdos acadêmicos no Brasil.

A tão relevante da educação de surdos dos conteúdos critérios é língua do aprendizado a inclusiva de comunidades de crianças, jovens e adultos/as a existência da subjetividade e sociedade no processo da interculturalidade científica de uma abordagem dialógica da maneira de ética humana a educação para as pessoas sujeitas surdas na língua de sinais no Brasil sobre surdos.

Considerações de artigos a língua de sinais dos surdos e a importante de educação de alunos surdos a "Interculturalidade" humana e crítica social dos surdos e surdas no Brasil aos nossos alunos de conteúdos os básicos críticos e, adulto incluindo diversidade dos alunos, inclusão, educação, acessibilidade, Libras, cultura, respeito, direitos humanos da comunidade surda em todo do Brasil.

As considerações finais de identidade dos surdos no Brasil sobre o respeito humano de pessoas no processo de consciência do aprendizado humano e/ou conhecimento por reconhecida de línguas de sinais da interculturalidade crítica de sujeitos surdos e no Brasil entre internacionais e do país de comunidade entre os sujeitos surdos e ouvintes e para as interações dos surdos e ouvintes para a evolução rica prática cultura e língua, a subjetividade dos educandos surdos e no Norte-Americano.

São considerações para a educação de surdos e prática pedagógica para Libras como formas dos surdos, para promover visibilidade de lutas dos direitos humanos é muito importante para melhorar de uma educação inclusiva de alunos e interculturalidade das pessoas surdas para todos, mais igualitária e justa no Brasil.

Representa do surdo com deficiência receber visual no "Livro e/ou Disponível no Google e Site de Artigos Acadêmicos" é relevância crucial, é preciso garantir que o direito em nível de Mestrado sobre a inclusão de publicar no Brasil e no UEPA-PPGED, em 2025, a relevância de estudo e desenvolver da investigação científica, a "E-Book-Interculturalidade e Educação Inclusiva na Amazônia-Paraense[4]", na perspectiva da inclusão de direitos a todos os Autores da Educação brasileira, é a língua e dos surdos, tem sido dos temas a comunidade do Brasil como tais: língua, sujeito e interculturalidade de alunos. Para surdos, as pessoas sujeitas surdas e ouvintes no Norte, para a estrutura em Libras o comportamento a visibilidade entre Educação regular e "Educação Especial e Inclusiva (EEI)", para educadores (as),

[4] Disponível em: https://pt.scribd.com/document/999230182/eBook-Interculturalidade-e-Educacao-Inclusiva-Na-Amazonia-paraense. Acesso em: 25 de març. de 2026.

ISSN: 2358-8829

pesquisadores (as) surdos e ouvintes, a valorização entre outros e pessoas interessantes, conforme já publicados dos Livros, Artigos a ser seguir.

Palavras-chave: Interculturalidade; Educação de Surdos; Direitos Linguísticos; Libras; Políticas Pedagógicas Inclusivas.

ISSN: 2358-8829

AGRADECIMENTOS:

Agradecemos o coração a todos, da pessoa surda e ouvinte do Brasil o aprendizado a língua de sinais no Brasil na cultura, língua das comunidades surdas brasileiras.

Foi completo o reconhecimento por Lei dos direitos fundamentais a Educação para Surdos de língua de sinais de implementação e capacitação por os grupos da visibilizada da comunidade e da **"SEMED"** da escola pública municipal de educação, as propostas a formação continuada de professores entre (Supervisão, Coordenadores(as), Pedagógico(a), Intérpretes de Libras e Língua Portuguesa (IL-LP), Professor Libras, Professor Surdo) e uma inclusão e efetivo e justamente e ao estudante surdo com deficiênica (PcD), na época, particiação ativa e acolhimento surdo bilíngue foram fundamentais para a comunidade surda brasileira para o desenvolvimento de Libras do projeto a Lei como trabalho dos professores da educação inclusão de pesquisa, e agora tem contribuição para a educação novas experiências de comunidades surdas de interação social, a educação no Brasil e o direito de todos, sobre o processo de ensino a aprendizagem e o desenvolvimento sendo educadores do indivíduo ser humano.

O professor surdo de Libras de Mestre em Educação, na Educação Básica e pedagógico pelo apoio, o direito humano a aprendizagem de grande a relevância educacional da Língua de Sinais/Libras da "Educação Especial e Inclusão" (EEI), na cidade de Barcarena-PA, a prática experiência escolar mais inclusão e significativa para a educação, Libras a seguida aprendizado juntamentes, bem como entre o respeito, amizade, colego (a) e a deu certo humano por ter sido a educação das pessoas surdas no Brasil de uma construir de conhecimento do Brasil.

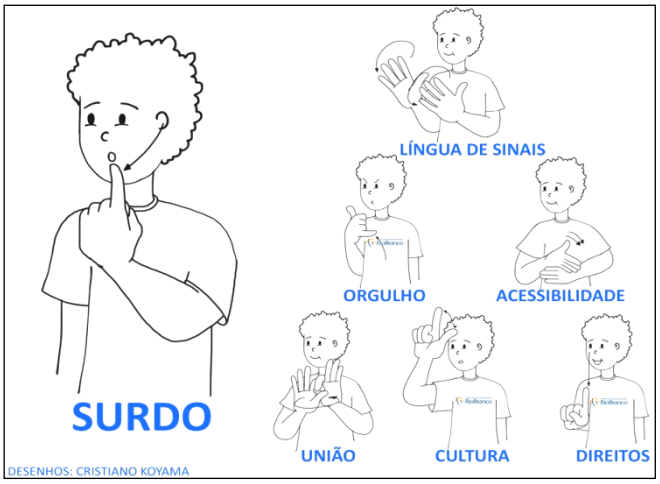

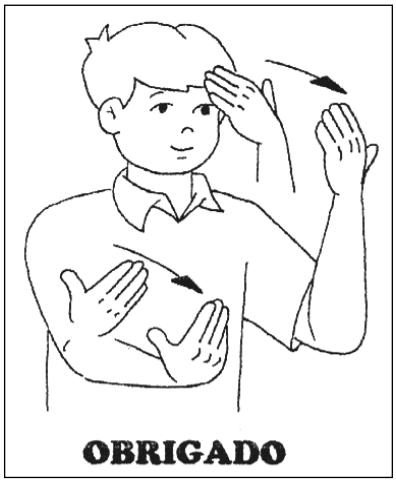

ISSN: 2358-8829

REFERÊNCIAS

BRASIL. (2002, p. 1; 2005, p. 1) . **Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002.** Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 25 abr., 2002. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10436.htm. **Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005**. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº **10.098, de 19 de dezembro de 2000**. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 23 dez., 2005. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5626.htm#art1.

BRASIL. **Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.** Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5626.htm#art1.

BRITO, F. B. **O movimento social surdo e a campanha pela oficialização da língua brasileira de sinais.** 2013. 275 f. Tese (Doutorado) – Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2023, p. 11. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://teses.usp.br/teses/disponiveis/48/48134/tde-03122013-133156/publico/FABIO_BEZERRA_DE_BRITO.pdf. _____. BRASIL. 2002. **Lei nº 10.436, de 24 de Abril de 2002.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10436.htm.

BRITO, G. DOS S. Caderno de Resumos, **III Seminário Nacional de Educação Bilíngue de Pessoas Surdas. Universidade Federal do Sul da Bahia-UFSB.** Porto Seguro (BA), 2025, p. 48. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://acervo.ufsb.edu.br/pergamumweb/vinculos/000017/000017d6.pdf.

CAMPOS, S. R. L. de; BENTO, N. A. **Nem todo Surdo é Igual: Discussões Interseccionais Preliminares na Educação de Surdos.** 2022, p. 1. Disponível em: https://www.scielo.br/j/delta/a/wDrPtHrjKsknfW78RBZS98j/?format=html&lang=pt.

CARVALHO, K. V. P. de; KUMADA, K. M. O.; BENITEZ, P. **Análise de Glossários Terminológicos em Libras Documentados na Literatura.** 2025, p. 83. Espaço / Instituto Nacional de Educação de Surdos. Revista Espaço Edição Especial: “20 anos do decreto 5626 (2005-2025) (setembro. 2025)” –, – Rio de Janeiro: INES, 2025. Disponível em: https://seer.ines.gov.br/index.php/revista-espaco/issue/view/162/148.

COUTINHO, E. P**. Políticas de Educação Inclusiva para Pessoas Surdas no Município de Barcarena-Pa: Avanços e Desafios.** 2025, p. 21. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://propesp.uepa.br/ppged/wp-content/uploads/2025/10/DEFESA-DE-MESTRADO-Texto-Completo-30.07.2025-ELTON-CERTEZA-OK.pdf. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de

outubro de 1988. Diário Oficial da União, Brasília, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.

COUTINHO, E. P. **Políticas de Educação Inclusiva para Pessoas Surdas no Município de Barcarena-Pa: Avanços e Desafios.** 2025, p. 72. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://propesp.uepa.br/ppged/wp-content/uploads/2025/10/DEFESA-DE-MESTRADO-Texto-Completo-30.07.2025-ELTON-CERTEZA-OK.pdf.

COUTINHO, E. P. **Políticas de Educação Inclusiva para Pessoas Surdas no Município de Barcarena-Pa: Avanços e Desafios.** 2025, p. 79-80. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://propesp.uepa.br/ppged/wp-content/uploads/2025/10/DEFESA-DE-MESTRADO-Texto-Completo-30.07.2025-ELTON-CERTEZA-OK.pdf.

GOMILDES, P. A. D.; CAMPLLO, A. R. e S.; SILVA, E. F.; FRANCIONI, W. V. **Surdez, educação de surdos e bilinguismo: avanços e contradições na implantação da Lei nº 14.191/2021.** 2002, p. 21. Disponível em: file:///C:/Users/ACER/Downloads/72166+-+TEMPLATE.pdf.

LAGRANGE, L. M.; RAZUCK, R. C. de S. R. **Concepções Discentes Perante o Aprendizado da Libras na Formação Inicial de Professores: Uma Pesquisa-Ação no Curso de Pedagogia da UFRJ.** 2025, p. 107. Espaço / Instituto Nacional de Educação de Surdos. Revista Espaço Edição Especial: “20 anos do decreto 5626 (2005-2025) (setembro. 2025)” –, – Rio de Janeiro: INES, 2025. Disponível em: https://seer.ines.gov.br/index.php/revista-espaco/issue/view/162/148.

OLIVEIRA, E. T. **de. Inclusão Escolar de Surdos Numa Perspectiva Bilíngue e Intercultural.** 2025, p. 161. Disponível em: https://revista.uepb.edu.br/REIN/pt_BR/article/view/3690/3242.

PEREIRA, D.; MARQUES, M. M.; ROCHA, R. C. **1 Políticas Linguísticas para Pessoas Surdas:** Desafios e Perspectivas. **Educação Bilíngue de Surdos: linguagem, políticas, educação e tecnologias** – São Paulo, 2025, p. 19. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.pimentacultural.com/wp-content/uploads/2025/06/eBook_educacao-bilingue-surdos.pdf.

PEREIRA, M. C. da C. **O ensino de português como segunda língua para surdos: princípios teóricos e metodológicos.** 2014, p. 144-147-148. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, Brazil. Disponível em: https://www.scielo.br/j/er/a/sXkGQKsnKbhgRBsPD4mvSjy/?format=html&lang=pt.

PEREIRA, M. C. da C. **O ensino de português como segunda língua para surdos: princípios teóricos e metodológicos.** 2014, p. 155-156. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo,

São Paulo, Brasil. Disponível em: https://www.scielo.br/j/er/a/sXkGQKsnKbhgRBsPD4mvSjy/?format=html&lang=pt.

PERLIN, G.; MIRANDA, W. **TENDÊNCIAS Surdos: o narrar e a política. Tese (Doutorado em Educação). Faculdade de Educação. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre,** 2003, p. 217-226. Disponível em: https://www.academia.edu/104598248/Surdos_o_narrar_e_a_pol%C3%ADtica.

PINTO, P. L. F. **Identidade cultural surda na diversidade brasileira.** 2001, p. 38. Disponível em: file:///C:/Users/ACER/Downloads/webuser,+Espa%C3%A7o+16.8+-+Identidade+cultural+surda+na+diversidade+brasileira.pdf.

SILVA, M. S.; LOBATO, K. de J. M.; BENTES, J. A. de O. **A Interculturalidade na Educação popular de Paulo Freire.** 2025, p. 2. Disponível em: httpsperiodicoseletronicos.ufma.brindex.phpreducacaoemancipacaoarticleview2656814408.

STUMPF, M. R.; QUADROS, R. M. de. **20 ANOS DO DECRETO 5.626: CONQUISTAS E DESAFIOS.** 2025, p. 37. Revista Espaço n. educação especial ano 2025. “DOSSIÊ: 20 ANOS DO DECRETO 5626 (BRASIL, 2005)”. Disponível em: https://seer.ines.gov.br/index.php/revista-espaco/issue/view/162/148.